



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal, de 15 de dezembro de 2020

INSTRUÇÃO Nº 249, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018 , RESOLVE:

Art 1º: Designar Elaine Francisca da Silva, matrícula: 1.689.542-8, como Gestora e Débora Silva Ramos, matr. 1.693.774-0, como Suplente do Acordo de Cooperação Técnica s/n 2018, celebrado entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, que tem por objeto a concessão de acesso ao MPDFT aos processos administrativos inseridos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito do Instituto Brasília Ambiental.

Art 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

INSTRUÇÃO Nº 254, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 5º e 53º do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho (GT) no âmbito do Brasília Ambiental com o objetivo de realizar estudos, elaborar e propor minuta de Resolução do CONAM DF referente a regulamentação , tendo em vista a lacuna legal quanto à concentração máxima de alguns parâmetros e ainda considerando as características hidrográficas restritivas do Distrito Federal.

Art. 2º. O GT deverá promover as seguintes entregas:

a) Minuta de ato normativo para regulamentação de padrões de lançamento de efluentes específica para o Distrito Federal;

b) Nota técnica contendo o embasamento legal e técnico referente a proposta de ato normativo;

Art. 3º O GT será coordenado por Christinne Pereira Brasil Siqueira, mat. n.º 51612-0, tendo como suplente Janaína Soares e S. Araújo, mat. n.º 1.660.454-7; tendo por membros os seguintes servidores: Fernando César Magalhães de Medeiros, mat. n.º 266-497-6; e Paulo Rubens Martins Araújo Filho, mat. 195362-1.

Art. 4º. O GT terá vigência de 90 (noventa) dias.

Art. 5º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente